LEI Nº 177

DATA: 09 de junho de 1987.

SÚMULA: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Para a execução dos serviços da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, fica criado o seguinte Quadro de Pessoal:

I - CARGOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO=CLT

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
01	Secretária Geral	1.5
01	Aux. Serv.Gerais	1.0

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Geral da Câmara	CC-2

Parágrafo Único:- Os cargos de Provimento em Comissão serão remunerados conforme dispõe a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:- O reajuste dos salários do Pessoal regido pela consolidação das Leis de Trabalho- CLT e dos cargos em Comissão, se dará na mesma época e percentual de reajuste dos funcionários Municipais.

Artigo 3º:- Para o provimento dos Cargos em Comissão a escolha recairá em pessoas que satisfaçam os requintes gerais para investidura no serviço público, possuam experiência administrativa e habilitação profissional exigida em cada caso.

Parágrafo Único:- Os cargos de provimento em Comissão sé serão providos à medida que forem insta-

lados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Artigo 4º:- Aplicam-se, no que couber, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal, as normas vigentes para os do Executivo Municipal.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de junho de 1987.

ÉLIO MIGLIORANÇA
Prefeito Municipal